



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº. 2.016/2010

Altera o artigo 2º, da Lei nº 1.941/2008, de 13 de Novembro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º, da Lei nº 1941/2008, de 13 de Novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A autorização concedida por esta Lei objetiva a aquisição e/ou produção de Unidades Habitacionais de interesse social, alienação de lotes urbanos abaixo relacionados, em nome do Município, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, para atendimento de famílias de baixa renda do município."

LOTEAMENTO NASCER DO SOL		
LOTE	QUADRA	MATRÍCULA
01	04	10.574
02	04	10.575
03	04	10.576
04	04	10.577
05	04	10.578
06	04	10.579
07	04	10.580

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

04 de Fevereiro de 2010

58º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

Norberto Lawless

Prefeito Municipal em Exercício

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.